

EDITAL Nº 10 – MONITORIA VOLUNTÁRIA/DEG/EENG/UFLA, de 03 DE DEZEMBRO DE 2021

CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|----------------------------------|---|
| 03/12/2021 | Publicação do edital. |
| 03/12/2021 a 31/12/2021 | Período de inscrições. |
| 03/01/2022 | Divulgação da lista de inscritos. |
| 03/01/2022 a 07/01/2022 | Período em que ocorrerá a seleção. |
| 10/01/2022 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 10/01/2022 a 11/01/2022 | Interposição de recursos. |
| 12/01/2022 | Resultado dos recursos. |
| 12/01/2022 | Resultado final e da primeira chamada. |
| 12/01/2022 e 13/01/2022 | Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento. |
| 15/01/2022 até 31/12/2022 | Período das atividades dos(as) monitores(as). |

EDITAL Nº 10 – MONITORIA VOLUNTÁRIA/DEG/EENG/UFLA, de 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA SELEÇÃO DE DISCENTES

O chefe do Departamento de Engenharia, da Escola de Engenharia (DEG/EENG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018 e na Portaria PRG Nº 092, de 18 de abril de 2013, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria voluntária.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação para participação no Programa de Monitoria voluntária, com vigência de 15/01/2022 até 31/12/2022.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas 34 (trinta e quatro) vagas a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria voluntária, distribuídas por componentes curriculares, conforme Anexo I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da UFLA, exceto os oriundos do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao programa.

4.2. Ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção ou componente curricular equivalente, caso permitido, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O componente curricular deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota no componente curricular inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2.2. Os componentes curriculares equivalentes constam no Anexo I deste edital.

4.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução PRG Nº 12, de 2018 e na Portaria PRG Nº 092, de 2013, que regulamentam o Programa de Monitoria.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

5.1.1. Em comum acordo com o professor orientador, a monitoria voluntária poderá ser exercida com carga horária inferior a 12 (doze) horas semanais.

5.1.2. O monitor poderá acumular até duas monitorias (duas voluntárias ou uma remunerada e uma voluntária), desde que o total de carga horária de monitoria não ultrapasse 16 horas semanais.

5.2. Cadastrar no Sistema Integrado de Gestão (SIG) o relatório mensal de atividades até o último dia do mês.

5.2.1. Caso o estudante esteja prestes a concluir os requisitos acadêmicos, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema.

5.3. Produzir um relatório final ao término do período de execução da monitoria.

5.4. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos ou materiais destinados a tal fim.

5.5. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos ou complementares de interesse do componente curricular.

5.6. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.7. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes matriculados no componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

5.8. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários, locais e formas de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos e deixar disponibilizado no Campus Virtual.

5.9. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.10. Citar o vínculo de monitor no programa e incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.11. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP/DRPE/PROGRAD) ao orientador e à chefia do Departamento, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da monitoria, como o interesse em desligar-se do programa, conclusão dos requisitos acadêmicos ou trancamento geral do curso.

5.12. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone e endereço de e-mail.

5.13. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente.

6. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

6.1. Ministras aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram o componente curricular, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O professor orientador deve designar o local e a forma com que serão exercidas as tarefas de monitoria, divulgando para os alunos matriculados no componente curricular, de preferência no Campus Virtual.

7.3. Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal de atividades preenchido pelo monitor no SIG até o dia 5 do mês subsequente e o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

7.5. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o Programa de Monitoria.

7.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.6.1. Cabe ao Departamento comunicar à Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE/PROGRAD), via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.7. Informar à DRPE e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.8. Estar ciente sobre o disposto na Resolução PRG N° 12, de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

7.9. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para que se providencie e indique novo orientador.

7.10. Comunicar à DRPE quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do monitor, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução PRG N° 12, de 2018.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à DRPE.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da DRPE.

9. DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

9.1. Enviar à DRPE em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo seletivo, a relação dos monitores selecionados.

9.2. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no SIG até o dia 10 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.

9.3. Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O período de inscrições será de 03/12/2021 até o dia 31/12/2021, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail deg@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

10.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição Monitoria remunerada – Nome do Candidato”. **No corpo do e-mail deverá ser informado:** 1. o nome completo do candidato; 2. número do registro acadêmico; 3. nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo, conforme consta no Anexo I deste edital e 4. Nota obtida no componente curricular para o qual está se inscrevendo, conforme consta no histórico escolar.

10.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

10.3.1. Formulário de inscrição.

10.3.2. Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

10.3.3. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2021/1, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

10.4. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

10.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção ocorrerá de 03/01/2022 a 07/01/2022.

11.2. A seleção dos candidatos será realizada adotando como critério a nota obtida pelo discente no componente curricular.

11.3. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior nota, sucedido pelos demais classificados.

11.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

11.7.1. Maior nota no componente curricular.

11.7.2. Maior CRA.

11.7.3. Mais idoso.

11.5. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. No dia 10/01/2022, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento.

11.2. Na divulgação do resultado preliminar deverá constar o registro acadêmico do candidato, a nota obtida na disciplina, as notas para critério de desempate (se for o caso) e sua classificação.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2. O período de recurso será de 10/01/2022 até o dia 11/01/2022, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: deg@ufla.br.

13.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento, devendo ser enviado conforme estipulado no item 12.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título “Recurso Monitoria voluntária (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico, nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

13.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

13.5. O recurso será analisado pelo chefe do departamento, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

13.6. O resultado dos recursos será divulgado no dia 12/01/2022 no site do Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. No dia 12/01/2022 será divulgado no site do Departamento o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

14.1.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

14.2. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para deg@ufla.br e manifestar o interesse entre os dias 12/01/2022 e 13/01/2022.

14.3. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades da monitoria, observado o início da vigência das atividades.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site do Departamento.

14.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.2, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

15. DO RESULTADO DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

15.1. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato, durante o período de vigência do edital.

15.2. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. São indícios que justificam a suspensão da monitoria quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital e na Resolução PRG N° 12, de 2018.

16.2. Os trâmites do processo de suspensão e rescisão da monitoria ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI N° 072, de 13 de setembro de 2018.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, na Resolução PRG N° 12, de 2018 e na Portaria N° 092, de 2013.


17.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

17.3. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

17.4. O Departamento não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 03 de dezembro de 2021.



RAFAEL FARINASSI MENDES
Chefe do Departamento de Engenharia

Anexo I
Vagas Programa de Monitoria Voluntária

| CÓDIGO DO CC | NOME DO COMPONENTE CURRICULAR | Componente Curricular Equivalente | TOTAL DE VAGAS |
|---------------------|--|--|-----------------------|
| GNE111 | Teoria das Estruturas | Não possui. | 1 |
| GNE270 | Fenômenos de Transporte I | Não possui. | 1 |
| GNE275 | Desenho Assistido por Computador | Não possui. | 1 |
| GNE279 | Materiais de Construção | Não possui. | 1 |
| GNE281 | Fenômenos de Transporte II | Não possui. | 1 |
| GNE287 | Mecânica dos Solos I | Não possui. | 1 |
| GNE289 | Mecânica dos Solos II | Não possui. | 1 |
| GNE291 | Sistemas estruturais | Não possui. | 2 |
| GNE296 | Estruturas de Concreto I | Não possui. | 1 |
| GNE304 | Termodinâmica Aplicada | Não possui. | 1 |
| GNE305 | Ciência dos Materiais | Não possui. | 2 |
| GNE306 | Dinâmica dos Sistemas Mecânicos | Não possui. | 2 |
| GNE316 | Processos de Fabricação II | Não possui. | 2 |
| GNE317 | Mecanismos e Dinâmica das Máquinas | Não possui. | 2 |
| GNE322 | Vibrações em Sistemas Mecânicos | Não possui. | 1 |
| GNE326 | Manutenção Industrial | Não possui. | 2 |
| GNE327 | Termodinâmica Química Aplicada I | Não possui. | 1 |
| GNE338 | Análise e Otimização de Processos Químicos | Não possui. | 1 |
| GNE339 | Laboratório de Engenharia Química I | Não possui. | 2 |
| GNE353 | Termodinâmica dos Materiais | Não possui. | 1 |
| GNE355 | Materiais Poliméricos | Não possui. | 1 |
| GNE356 | Resistência de Materiais | Não possui. | 1 |
| GNE393 | Desenho Técnico I | Não possui. | 3 |
| GNE403 | Projeto Estrutural de Máquinas | Não possui. | 1 |
| GNE429 | Refrigeração e Ar Condicionado | Não possui. | 1 |